

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI N.º 6.288, DE 2002.

Proíbe a utilização de herbicidas para a capina química em áreas urbanas e de agrotóxicos em geral em áreas de proteção de mananciais.

Autor: Deputado Dr. Rosinha

Relator: Deputado Luiz Ribeiro

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 6.288, de 2002, de autoria do nobre Deputado Dr. Rosinha propõe a proibição da utilização de herbicidas para a capina química em áreas urbanas e de agrotóxicos em geral em áreas de proteção de mananciais.

O autor estabelece ainda em sua proposição, que a desobediência ao disposto nesta lei, constitui infração administrativa e sujeita os infratores às penalidades relacionadas no art. 72 da Lei n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Lei de Crimes Ambientais.

No decorrer do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Não temos dúvida que avanços aconteceram em relação ao Meio Ambiente deste país. Atualmente existe o cumprimento de 75% das leis brasileiras que tratam das questões ambientais, mas ainda não é o suficiente, ainda temos muito por fazer para a efetiva preservação e conservação do nosso meio ambiente.

Com base nesse enfoque, destaco a importância da proposição em epígrafe do nobre Deputado Dr. Rosinha, em favor do meio ambiente para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira, tendo em vista, que essas substâncias poluentes ao serem liberadas no meio ambiente , podem ser levadas através do ar e da água para lugares muito distantes, causando danos significativos aos seres humanos, ao solo, a água e conseqüentemente aos peixes, aves e mamíferos.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 6.288, de 2002.

Sala da Comissão, em 04 de junho de 2002.

Deputado **LUIZ RIBEIRO**
RELATOR